



Relatório de Avaliação dos Resultados das Subvenções Públicas Atribuídas em 2022

1 - Introdução

O presente relatório tem por objetivo dar cumprimento ao estipulado no artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 38/2021/A, de 23 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2022.

2 - Regimes de Apoio integralmente financiados pelo ORAA

A Direção Regional das Pescas disponibilizou aos operadores económicos do sector das pescas, diversos regimes de apoios financeiros, integralmente financiados pelo Orçamento da Região Autónoma dos Açores e que passamos a enumerar:

- Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto
- Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril
- Despacho Normativo n.º 54/2009
- Portaria n.º 1/2011, de 1 de abril
- Portaria n.º 151/2020, de 26 de outubro
- Portaria n.º 124/2020, de 25 de agosto
- Portaria n.º 48/2022, de 28 de junho

Para além destes incentivos, em 2022, foram também celebrados acordos de colaboração financeira com juntas de freguesia, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de julho e contratos programa com as empresas LOTAÇOR – Serviços de Lotas dos Açores, SA no âmbito do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2005/A, de 22 de julho e Portos dos Açores, SA e com a Associação para o Desenvolvimento e Formação do Mar dos Açores - ADFMA.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

3 - Caracterização dos Regimes de Apoio e Resultados Obtidos

3.1 Portaria nº 74/2008, de 26 de agosto

a) Objetivo e apoios

Criar um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira, com vista a apoiar as seguintes tipologias de investimentos:

TIPOLOGIA DE INVESTIMENTOS ELEGÍVEIS	INVESTIMENTO MÁXIMO ELEGÍVEL (€)	APOIOS
Modernização de embarcações de pesca, sendo elegíveis despesas relacionadas com trabalhos de modernização e equipamentos que: i. Permitam melhorar, a bordo, as condições de segurança, trabalho, higiene e eficiência energética, desde que não aumentem a capacidade de captura; ii. Permitam a melhoria da conservação a bordo das capturas e a melhoria qualidade dos produtos da pesca; iii. Melhorem a seletividade e reduzam o impacto da pesca nas espécies não comerciais; iv. Reduzam o impacto da pesca nos ecossistemas e fundos marinhos	- 50.000 € para aquisição de equipamentos de embarcações; - 50.000 € para trabalhos de modernização de embarcações.	70% do investimento elegível para embarcações com cff <12 m 50% do investimento elegível para embarcações com cff >12 m + Até 50.000 € para comparticipação de juros relacionados com empréstimos bancários, durante 5 anos.
Substituição de motores de embarcações de pesca, desde que: i. No caso das embarcações de comprimento fora-a-fora menor do que 12 metros, o novo motor tenha uma potência igual ou inferior à do motor anterior; ii. No caso das embarcações de comprimento fora-a-fora igual ou superior a 12 metros, mas inferior a 24 metros, o novo motor tenha uma potência inferior, em pelo menos 20%, relativamente à potência do motor anterior; iii. A redução de 20% da potência referida na alínea anterior poderá ser obtida por um conjunto de embarcações que utilizem artes de linhas e anzóis.	- 30.000 €	50% do investimento elegível para embarcações com cff <12 m 30% do investimento elegível para embarcações com cff >12 m + Até 50.000 € para comparticipação de juros relacionados com empréstimos bancários, durante 5 anos.
Investimentos relativos à primeira aquisição de artes de linhas e anzóis destinadas à captura do peixe-espada preto	- 10.000 € para a aquisição de artes para embarcações	
Aquisição de embarcação de pesca em atividade		15% do custo de aquisição não podendo exceder o montante de 50.000€
Adaptação do segmento da frota de pesca menor que 12 metros		- 15.000€ para o abate por demolição de embarcações de madeira de comprimento fora a for inferior a 9 metros - 20.000€ para o abate por demolição de embarcações de madeira de comprimento fora a for inferior a 12 metros



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

b) Vigência

Inicial: 19/08/2008 a 19/08/2018 (10 anos)

Revisões:

- Em 01/01/2014, o regime foi interrompido para investimentos referentes à modificação, modernização, motorização e aquisição de equipamentos para embarcações de pesca (Portaria nº 102/2013, de 31/12/2013)
- Em 20/07/2016, o regime foi retomado pelo prazo de um ano para investimentos referentes à modificação, modernização, motorização e aquisição de equipamentos para embarcações de pesca (Portaria nº 76/2016, de 19/07/2016). Este regime terminou a 20/07/2017.

c) Pagamentos

O pagamento do apoio atribuído é efetuado após a realização de uma vistoria pelos serviços da Direção Regional das Pescas para confirmação da execução do projeto e,

- No caso de aquisição de embarcações, da apresentação de cópia do título de registo de propriedade atualizado em nome do novo proprietário e documento comprovativo do investimento realizado;
- No caso de aquisição de artes, modernização, motorização ou renovação, da apresentação pelo beneficiário dos documentos de despesa definitivos que comprovem o investimento realizado;
- No caso de adaptação da frota, da apresentação pelo beneficiário dos documentos de cancelamento do registo da embarcação por demolição.

d) Publicidade

Todos os subsídios pagos foram publicados no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

e) Resultados Obtidos em 2022

No quadro seguinte evidencia-se a tipologia de apoios pagos durante o ano de 2022:

Tipologia dos Apoios	N.º Beneficiários	Valor
Aquisição de equipamento	1	8 260,00
Reparação/modificação de embarcações	1	8 260,00
Total	2	16 520,00

A análise do quadro permite-nos concluir que foram apoiados 2 armadores açorianos, que beneficiaram de apoios no montante de **16.520,00€**.

Os apoios concedidos contribuíram para:

- A modernização da frota de pesca em atividade na Região Autónoma dos Açores;
- Dotar as embarcações com equipamentos mais modernos e eficazes.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

3.2. Portaria nº 32/2009, de 28 de abril

a) Objetivo e apoios

Criar um sistema de incentivos destinado a apoiar as medidas de interesse coletivo desenvolvidas pelos próprios operadores do sector das pescas, por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca ou organizações que contribuam para a resolução de problemas específicos das comunidades piscatórias ou, por entidades científicas na área das ciências do mar.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

b) Tipologias de investimento

TIPOLOGIA DE INVESTIMENTOS ELEGÍVEIS	INVESTIMENTO MÁXIMO ELEGÍVEL (€)	APOIOS
Reestruturação das associações ou organizações de produtores	50.000€, com exceção das ações promovidas por entidades que representam mais de 30% da frota regional de pesca, em que este limite para 100.000€	O apoio a conceder reveste a forma de subsídio a fundo perdido, corresponde a 100% do total das despesas elegíveis, e tem em conta o interesse coletivo e a participação financeira do beneficiário no projeto
Funcionamento das associações ou organizações de produtores	50.000€, com exceção das ações promovidas por entidades que representam mais de 30% da frota regional de pesca, em que este limite para 100.000€	O apoio a conceder reveste a forma de subsídio a fundo perdido, corresponde a 100% do total das despesas elegíveis, e tem em conta o interesse coletivo e a participação financeira do beneficiário no projeto
Realização de estudos e projetos que contribuam para uma melhoria do conhecimento científico das espécies existentes nos mares dos Açores ou que contribuam para uma melhor gestão e conservação dos recursos haliéuticos		
Promoção da igual de oportunidades entre homens e mulheres		
Intercâmbio de experiências e boas práticas entre os profissionais do sector e entre estes e os cientistas		
Melhoria das competências profissionais		
Investimentos em infraestruturas de produção, transformação e comercialização		
Gestão e limpeza dos portos de pesca, desde que realizadas por associações ou organizações de produtores		
Gestão, manutenção dos equipamentos e infraestruturas dos portos e núcleos de pesca, desde que realizadas por associações ou organizações de produtores		
Recolha e transporte de pescado		
Investimentos ou outras ações de interesse coletivo		
Desenvolver, reestruturar ou melhorar zonas aquícolas		



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

c) Candidaturas

Não se encontram fixados prazos para apresentação das candidaturas, ocorrendo a sua apresentação de forma contínua.

d) Pagamentos

A atribuição dos apoios no âmbito deste regime é formalizada mediante a celebração de um protocolo, sendo o pagamento efetuado após a sua assinatura.

Nos casos dos apoios ao funcionamento das associações, à gestão e limpeza dos portos de pesca e à gestão e manutenção dos equipamentos e infraestruturas portuárias, o pagamento do apoio é efetuado em duas prestações, sendo a primeira prestação paga com a assinatura do protocolo e a segunda após a apresentação dos documentos comprovativos referentes ao ano anterior de forma a permitir eventuais acertos.

e) Publicidade

Todos os subsídios pagos foram publicados no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores.

f) Resultados Obtidos em 2022

No quadro seguinte evidencia-se a tipologia de apoios atribuídos durante o ano de 2022:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

Tipologia dos Apoios	N.º Beneficiários	Nº de ações apoiadas	Valor
Realização de estudos e projetos	2	10	1 123 841,31
Gestão e limpeza dos portos de pesca, bem como, dos equipamentos e infraestruturas portuárias	9	9	175 081,39
Funcionamento das associações	21	21	771 449,20
Outras ações de interesse coletivo	3	3	106 260,00
Total	35	43	2 176 631,90

A análise do quadro permite-nos concluir que foram apoiadas 43 ações de interesse coletivo, no valor **2.176.631,90€**, promovidas pelas associações representativas dos operadores do setor das pescas, por entidades científicas ou por outras entidades consideradas relevantes para o setor das pescas.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

3.3 Despacho Normativo n.º 54/2009, de 28 de julho

a) Objetivo e apoios

Criar um regime de compensação aos armadores de embarcações de pesca local equipadas exclusivamente com motores fora de borda a gasolina.

TIPOLOGIA DE APOIO	MÁXIMO ELEGÍVEL (€)	APOIOS
Atribuição de compensação aos armadores de embarcações de pesca local equipadas exclusivamente com motores fora de borda a gasolina	Máximo de litros de gasolina a compensar calculado com base na seguinte fórmula: (Valor das descargas do ano/5)+(Número das descargas em lota do ano x 40)	0,30€ por litro de gasolina consumido
	2	

b) Candidaturas

As candidaturas são apresentadas até ao último dia do mês de março de cada ano civil.

c) Pagamentos

Os pagamentos são efetuados anualmente, mediante a apresentação dos documentos comprovativos da despesa efetuada com aquisição de combustível, através de faturas pagas ou documentos contabilísticos com valor probatório equivalente, titulados em nome do candidato e com referência ao conjunto de identificação da embarcação utilizada.

O pagamento aos beneficiários é efetuado pelo Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico, após o envio pela Direção Regional das Pescas das listagens das candidaturas aprovadas.

d) Publicidade

As transferências para o Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico são publicadas no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

e) Resultados Obtidos em 2022

No ano de 2022 foram pagos apoios no montante de **30.112,79€** a 61 proprietários de embarcações cujos equipamentos propulsores eram motores fora de borda a gasolina.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

3.4 Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro

a) Objetivo e apoios

Criar um regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações de pesca local ou costeira, registadas nos portos da Região e que nela tenham a sua sede ou residência.

TIPOLOGIA DE APOIO	MÁXIMO ELEGÍVEL (€)	APOIOS
Regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações de pesca local ou costeira, registadas nos portos dos Açores, sendo beneficiários os respetivos armadores desde que tenham a sua sede ou residência na Região Autónoma dos Açores	200€ por cada período de 12 meses de cobertura de seguros de acidentes de trabalho e de incapacidade absoluta ou morte despendidos com cada tripulante	O apoio a conceder é ajustado em função do n.º de meses de cobertura e da atividade desenvolvida pelas embarcações:
		<u>Embarcações de pesca local:</u>
		100% - mínimo 75 descargas ou valor mínimo de 10.000€ de vendas em lota
		75% - mínimo 50 descargas ou valor mínimo de 7.500€ de vendas em lota
		50% - inferior a 50 descargas ou valor inferior a 7.500€ de vendas em lota
		<u>Embarcações de costeira:</u>
100% - mínimo 40 descargas ou valor mínimo de 35.000€ de vendas em lota		
75% - mínimo 30 descargas ou valor mínimo de 25.000€ de vendas em lota		
50% - inferior a 30 descargas ou valor inferior a 25.000€ de vendas em lota		

b) Candidaturas

As candidaturas são apresentadas até ao último dia do mês de junho de cada ano civil.

c) Pagamentos

Os pagamentos são efetuados anualmente, mediante a apresentação dos documentos comprovativos da despesa efetuada com o seguro dos tripulantes, no período de referência, titulados em nome do candidato e com referência ao conjunto de



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

identificação da embarcação utilizada e número de tripulantes segurados por mês do ano de referência.

d) Publicidade

Todos os subsídios pagos foram publicados no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores.

e) Resultados obtidos em 2022

No ano de 2022 foram pagos apoios no montante de **214.399,53€** correspondentes a 360 candidaturas aprovadas. O nº médio mensal de tripulantes apoiados totalizou 1.065.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

3.5 Portaria n.º 124/2020, de 25 de agosto

a) Objetivo e apoios

Estes apoios tinham como finalidade compensar os proprietários das embarcações com menor produtividade, pela cessação definitiva da atividade de pesca comercial, com o objetivo de reforçar a conservação e exploração sustentável de recursos e assegurar níveis de rentabilidade adequados ao setor.

Âmbito e Objetivos	Montante do Apoio (€)	Condições de acesso
<p>Âmbito: Estabelece um regime excecional de apoio à cessação da atividade da pesca comercial por embarcações</p> <p>Objetivos: Estes apoios tinham como finalidade compensar os proprietários das embarcações com menor produtividade, pela cessação definitiva da atividade de pesca comercial, com o objetivo de reforçar a conservação e exploração sustentável de recursos e assegurar níveis de rentabilidade adequados ao setor.</p>	<p>O apoio financeiro reveste a forma de subsídio não reembolsável no valor máximo de 30.000€ por empresa, sem prejuízo de eventuais correções financeiras a aplicar.</p> <p>O valor do apoio a atribuir tinha por referência o volume de descargas efetuado no ano de 2019, nos termos que se indicam:</p> <p>a) Para embarcações com descargas inferiores a 1 tonelada - € 15.000,00;</p> <p>b) Para embarcações com descargas iguais ou superiores a 1 tonelada e inferiores a 3 toneladas - € 20.000,00;</p> <p>c) Para embarcações com descargas iguais ou superiores a 3 toneladas e inferiores a 5 toneladas - € 25.000,00;</p> <p>d) Para embarcações com descargas iguais ou superiores a 5 toneladas - € 30.000,00;</p>	<p>Podem candidatar-se ao apoio, os proprietários de embarcações de pesca ativas registadas em portos da Região Autónoma dos Açores que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:</p> <p>a) Estejam legalmente constituídos ;</p> <p>b) Não estejam impedidos de apresentar candidaturas para uma determinada embarcação nos termos do Regulamento Delegado (UE) 2015/288, da Comissão, de 17 de dezembro de 2014, com as alterações produzidas pelo Regulamento Delegado (UE) 2015/2252, da Comissão, de 3 de setembro de 2015 ;</p> <p>c) Tenham a situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social a aferir à data de apresentação da candidatura e do processamento do pagamento do apoio;</p> <p>d) Não tenham, à data da apresentação da candidatura ,responsabilidades financeiras superiores a 30 mil euros, no âmbito de empréstimos concedidos ao abrigo dos Protocolos Financeiros estabelecidos entre as instituições bancárias, a Direção Regional das Pescas e a LOTAÇOR, SA, para apoio à pesca artesanal, a aferir pela LOTAÇOR.</p>

b) Candidaturas

As candidaturas foram apresentadas entre 1 de setembro e 31 de dezembro de 2020



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

c) Pagamentos

O pagamento do apoio foi efetuado, por transferência bancária, numa prestação única, para o número de identificação bancária indicado pelo beneficiário.

d) Publicidade

Todos os subsídios pagos foram publicados no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores.

e) Resultados obtidos em 2022

No ano de 2022 foi pago um apoio no montante de 20.000€ que transitou de 2021.

Os apoios pagos ao abrigo deste regime constam do quando seguinte:

Tipologia de operações	Candidaturas recebidas	Candidaturas reprovadas ou desistidas	Candidaturas aprovadas		Pagamentos em 2021		Pagamento em 2022	
			Nº	Valor do apoio (€)	Nº	Valor pago (€)	Nº	Valor pago (€)
Abate de embarcações	35	12	23	492 567,68	22	472 567,68	1	20 000,00
TOTAL	35	12	23	492 567,68	22	472 567,68	1	20 000,00



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

3.6 Portaria n.º 48/2022, de 28 de junho

a) Objetivo e apoios

Estes apoios tinham como finalidade compensar os proprietários das embarcações com licença para a utilização de redes de emalhar, redes de cerco e/ou armadilhas, pela cessação definitiva da atividade de pesca comercial com essas artes, com o objetivo de reforçar a conservação e exploração sustentável de recursos.

ÂMBITO E OBJETIVOS	MONTANTE DO APOIO (€)	CONDIÇÕES DE ACESSO
<p>Âmbito:: Cria para a Região Autónoma dos Açores o regime de apoio à cessação da atividade da pesca comercial com Redes de Emalhar, Redes de Cerco e Armadilhas com auxílio de embarcações da frota regional</p> <p>Objetivos: Estes apoios têm como finalidade compensar os proprietários das embarcações com licença para a utilização de redes de emalhar, redes de cerco e/ou armadilhas, pela cessação definitiva da atividade de pesca comercial com essas artes, com o objetivo de reforçar a conservação e exploração sustentável de recursos.</p>	<p>O apoio financeiro reveste a forma de subsídio não reembolsável no valor máximo de 30.000€ por empresa, sem prejuízo de eventuais correções financeiras a aplicar.</p> <p>O valor do apoio a atribuir, relativamente à destruição da totalidade das redes de emalhar, tinha por referência o volume médio de descargas efetuada no período de 1 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021, nos termos que se indicam:</p> <p>a) Para embarcações com descargas inferiores a 1 tonelada - € 7.500,00; b) Para embarcações com descargas iguais ou superiores a 1 tonelada e inferiores a 3 toneladas - € 15.000,00;</p> <p>O valor do apoio a atribuir, relativamente à destruição da totalidade das redes de cerco, tinha por referência o volume médio de descargas efetuado no período de 1 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021, nos termos que se indicam:</p> <p>a) Para embarcações com descargas inferiores 1,5 toneladas - € 7.500,00; b) Para embarcações com descargas iguais e ou superiores 1,5 toneladas - € € 15.000,00;</p> <p>O valor do apoio a atribuir, relativamente à destruição da totalidade das armadilhas, tinha por referência o volume médio de descargas efetuado no período de 1 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021, nos termos que se indicam:</p> <p>a) Para embarcações com descargas inferiores 1,5 toneladas - € 7.500,00; b) Para embarcações com descargas iguais e ou superiores a 1,5 toneladas - € € 15.000,00.</p>	<p>Podem candidatar-se ao apoio, os proprietários de embarcações de pesca ativas que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:</p> <p>a) Estejam legalmente constituídos; b) Não estejam impedidos de apresentar candidaturas para uma determinada embarcação nos termos do Regulamento Delegado (UE) 2015/288, da Comissão, de 17 de dezembro de 2014, com as alterações produzidas pelo Regulamento Delegado (UE) 2015/2252, da Comissão, de 30 de setembro de 2015 ; c) Tenham a situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social a aferir à data de apresentação da candidatura e do processamento do pagamento do apoio; d) Não tenham, à data da apresentação da candidatura, dívidas à Direção Regional das Pescas e à LOTAÇOR, incluindo responsabilidades financeiras relativas a Protocolos Financeiros estabelecidos entre as instituições bancárias, a Direção Regional das Pescas e a LOTAÇOR, SA, para apoio à pesca artesanal, a aferir pelas respetivas entidades.</p>



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

b) Candidaturas

As candidaturas foram apresentadas entre 30 de junho e 1 de setembro de 2022.

c) Pagamentos

O pagamento do apoio foi efetuado, por transferência bancária, numa prestação única, para o número de identificação bancária indicado pelo beneficiário.

d) Publicidade

Todos os subsídios pagos foram publicados no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores.

e) Resultados obtidos em 2022

No ano de 2022 foram pagos apoios no montante de **75.000,00€** a 8 profissionais da pesca, conforme se indica no quando abaixo:

Tipologia de operações	Candidaturas recebidas	Candidaturas reprovadas ou desistidas	Candidaturas aprovadas		Pagamento	
			Nº	Valor do apoio (€)	Beneficiários	Valor pago (€)
Redes de emalhar	3	1	2	30 000,00	2	30 000,00
Armadilhas	10	5	5	37 500,00	5	37 500,00
Cerco	3	2	1	7 500,00	1	7 500,00
TOTAL	16	8	8	75 000,00	8	75 000,00



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

3.7 Portaria n.º 151/2020, de 26 de outubro

a) Objetivo e apoios

Estes apoios tinham como finalidade reforçar, relativamente aos anos de 2019 e 2020, a compensação concedida à indústria de transformação de atum ao abrigo do "Regime de Compensação dos Custos Suplementares para os Produtos da Pesca da Região Autónoma dos Açores":

ÂMBITO E OBJETIVOS	MONTANTE DO APOIO (€)	CONDIÇÕES DE ACESSO
<p>Âmbito: Estabelece um regime de apoio suplementar para a execução do Plano de Compensação dos custos suplementares para os produtos da pesca da Região Autónoma dos Açores</p> <p>Objetivos: Este apoio visa reforçar, relativamente aos anos de 2019 e 2020, a compensação concedida à indústria de transformação de atum ao abrigo do "Regime de Compensação dos Custos Suplementares dos Produtos da Pesca da Região Autónoma dos Açores, enquadrada no Programa Operacional MAR 2020</p>	<p>O apoio financeiro reveste a forma de subsídio não reembolsável sendo a dotação orçamental anual máxima de 900.000€.</p> <p>O valor máximo unitário dos apoios, dependente da origem do atum, é de:</p> <p>a) €90,00 por tonelada de atum de origem regional;</p> <p>b) €90,00 por tonelada de atum de origem comunitária, podendo este valor ser elevado até €90,00 por tonelada em caso de disponibilidade orçamental.</p> <p>b) Para embarcações com descargas iguais e ou superiores a quinhentos quilogramas - € € 10.000,00;</p>	<p>Podem candidatar-se ao apoio, os operadores do setor da transformação, beneficiários da "Submedida 3 - Atum transformado - Espécies elegíveis de tunídeos, de origem regional ou comunitária, destinada à transformação e comercialização", do Regime de Compensação, para os anos de 2019 e 2020.</p> <p>Podem beneficiar o apoio as operações aprovadas no âmbito da "Submedida 3 - Atum transformado - Espécies elegíveis de tunídeos, de origem regional ou comunitária, destinada à transformação e comercialização", do Regime de Compensação, para os anos de 2019 e 2020.</p> <p>As quantidades máximas elegíveis para apoio no âmbito deste regime são, para cada operação, as quantidades validadas no âmbito da "Submedida 3 - Atum transformado - Espécies elegíveis de tunídeos, de origem regional ou comunitária, destinada à transformação e comercialização", do Regime de Compensação</p>

b) Candidaturas

As candidaturas foram apresentadas até 15 de dezembro de 2021.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

c) Pagamentos

O pagamento do apoio foi efetuado, por transferência bancária, numa prestação única, para o número de identificação bancária indicado pelo beneficiário.

d) Publicidade

Todos os subsídios pagos foram publicados no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores.

e) Resultados obtidos em 2022

No ano de 2022 foram pagos apoios no montante de **254.678,05€**.

3.8 Decreto Legislativo Regional nº 32/2002/A, de 8 de agosto

a) Objetivos e apoios

Celebração de Acordos de Colaboração financeira com juntas de freguesia da Região com vista à realização de projetos no âmbito da gestão e manutenção dos equipamentos e portos de pesca.

b) Publicidade

Todos os subsídios pagos foram publicados no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, mediante a elaboração de uma Portaria por entidade beneficiária.

c) Resultados obtidos em 2022

No ano de 2022 foram celebrados Acordos de Cooperação com 5 juntas de freguesia das ilhas Terceira e Faial, no valor de **22.897,30€**, tendo sido paga a importância de 20.721,80€, transitando para o ano de 2022, o valor de 2.175,50€.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

3.9 Decreto Legislativo Regional n.º 19/2005/A, de 22 de julho

a) Objetivos e apoios

Nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2005/A, de 22 de julho, foram celebrados com a LOTAÇOR – Serviço de Lotas dos Açores, SA., dois contratos programa destinados à prestação de serviços de gestão e exploração dos portos de pesca e à execução da empreitada de “Requalificação do Entrepasto Frigorífico da Madalena, na ilha do Pico”.

Ao abrigo destes contratos foram efetuadas transferências no montante de **6.412.225,18€**.

b) Publicidade

Todos os subsídios pagos foram publicados no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores.

3.10 Resolução do Conselho do Governo n.º 131/2022, de 5 de agosto

a) Objetivos e apoios

Celebração de um contrato programa entre a Região Autónoma dos Açores e a Associação para o Desenvolvimento e Formação do Mar dos Açores, destinado a apoiar o funcionamento da associação, a fim de assegurar a implementação efetiva da Escola do Mar dos Açores e a dinamização da respetiva atividade.

Ao abrigo desta resolução foi efetuada para aquela associação uma transferência no montante de **155.304,66€**.

b) Publicidade

A resolução foi publicada na I Série do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

3.11 Resolução do Conselho do Governo n.º 206/2021, de 17 de agosto

a) Objetivos e apoios

Celebração de um contrato programa entre a Região Autónoma dos Açores e a Portos dos Açores, SA, para os anos económicos de 2021 a 2024, destinado a apoiar a empresa com os encargos no apoio técnico ao projeto de conceção e construção de um navio de investigação integrado no TC-C10-i04RAA – “Cluster do Mar dos Açores”, aprovado no âmbito do Programa de Recuperação e Resiliência de Portugal.

Ao abrigo desta resolução foram efetuadas para aquela empresa quatro transferências no montante total de **79.186,33€**.

b) Publicidade

Estas transferências foram publicadas no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores.

3.12 Despacho Conjunto da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública e Secretaria Regional do Mar e das Pescas n.º 2789/2021, de 2 de dezembro

a) Objetivos e apoios

Celebração de um contrato programa entre a Região Autónoma dos Açores e a Portos dos Açores, SA, para os anos económicos de 2021 e 2022, destinado a regular a execução da empreitada de melhoria das condições de segurança e aumento do cais acostável do núcleo de pescas de São Roque do Pico, incluindo estudos, revisões de preços e assessoria técnica.

Ao abrigo desta resolução foram efetuadas em 2022 transferências no montante de **338.750,00€**.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

b) Publicidade

Estas transferências foram publicadas no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

4 - Pagamento da comparticipação regional em projetos aprovados no âmbito do Programa Operacional MAR 2020

a) Objetivos e apoios

No âmbito do Programa Operacional MAR 2020, procedeu-se à transferência para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP), entidade responsável pelos pagamentos aos beneficiários, da importância de **3.356.256,37€**, correspondente à comparticipação regional nos projetos aprovados no âmbito do Programa Operacional MAR 2020, cofinanciado pelo Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP).

Tratam-se de projetos aprovados no âmbito das seguintes medidas:

- Investimentos a bordo, cujo regulamento do regime de apoio foi aprovado pela Portaria n.º 39/2017, de 19 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 125/2021, de 19 de dezembro;
- Portos de Pesca, Locais de Desembarque, Lotas e Abrigos, cujo regulamento do regime de apoio foi aprovado pela Portaria n.º 114/2016, de 16 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 39/2020, de 2 de abril;
- Inovação na Aquicultura, cujo regulamento do regime de apoio foi aprovado pela Portaria n.º 74/2016, de 8 de julho, alterada e republicada pela Portaria n.º 81/2017, de 30 de outubro;
- Apoio ao Desenvolvimento Local de Base Comunitária Costeiro no Domínio dos Custos Operacionais e de Animação, cujo regulamento do regime de apoio foi aprovado pela Portaria n.º 50/2018, de 9 de maio;
- Apoio à Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária, cujo regulamento do regime de apoio foi aprovado pela Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 22/2020, de 21 de fevereiro;
- Apoio aos investimentos na transformação de produtos da pesca e da aquicultura, cujo regulamento do regime de apoio foi aprovado pela Portaria n.º 19/2017, de 3 de fevereiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 33/2023, de 12 de abril;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

- Regime de compensação aos operadores do setor das pescas e da aquicultura da RAA pelos custos adicionais da energia.

No quadro abaixo desagrega-se os valores transferidos para o IFAP por medida:

Medida	Nº projetos	Montante Transferido em 2022
Investimentos a Bordo	32	128 009,22 €
Portos de pesca, Locais de Desembarque, Lotas e Abrigos	2	218 860,44 €
Inovação na Aquicultura	2	91 881,35 €
Apoio ao Desenvolvimento Local - Custos Operacionais e de Funcionamento	2	22 457,42 €
Apoio preparatório à elaboração de Estratégias de Desenvolvimento Local (EDL)	36	104 006,77 €
Investimentos na transformação dos produtos da pesca e da aquicultura	1	2 651 204,40 €
Compensação dos custos da energia - 1ª fase	209	139 836,77 €
TOTAL	284	3 356 256,37 €

b) Publicidade

Todos as transferências efetuadas foram publicadas no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

5 - Subvenções atribuídas e pagas em 2022

O total de subvenções atribuídas em 2022 pela Direção Regional das Pescas ascendeu a 14.367.058,39€ das quais **13.149.786,61€** foram pagas em 2022, 1.217.271,78€ foram liquidadas em 2023.

Anexa-se mapa com as subvenções pagas em 2022, por classificação institucional dos beneficiários.

Horta, 24 de abril de 2023

A DIRETORA REGIONAL DAS PESCAS

Alexandra Garcia Guerreiro

Alexandra de Carvalho dos Santos Garcia Guerreiro

A DIRETORA REGIONAL